



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.229

DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.229

NO PERÍODO DE 16/09/14 a 22/09/14

GSIA 16 de Setembro de 2014

Altera a Lei nº 3.116, de 03 de dezembro de 2013, e dá outras providências.


Adélio Mendes da Costa Junior
Advogado - OAB/GO - 28.494

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º da Lei nº 3.116, de 03 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 –, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º O Chefe do Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total das despesas fixadas, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias previstas nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para as contas do exercício de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2014 (16/09/2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal